

Ementa: Fiscalização das condições de funcionamento e infraestrutura das escolas municipais/estaduais localizadas no Município de

PORTARIA N.º

(referente aos itens 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 24, 25 e 26 do questionário).

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo no disposto nos artigos 127, caput e 129, inciso III da Constituição da República e no artigo 201, incisos V e VI, da Lei 8069/90;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme garante o artigo 127 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 129, II, da CRFB/88, é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Carta Magna, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal¹ e o Estatuto da Criança e do Adolescente² estabelecem que é dever da sociedade e do Poder Público garantir a toda criança e adolescente,

1

▫ Artigo 227, caput da CRFB/1988.

2

▫ Artigo 4º, caput da Lei 8.069/90.

com absoluta prioridade, a efetivação do direito fundamental à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho (artigo 205 da CRFB/1988 e artigo 53, caput do ECA), assegurando educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos, inclusive para aqueles que não tiverem acesso na idade própria (artigo 208, I da CRFB/1988);

CONSIDERANDO que o artigo 206 da CRFB/88 garante que o ensino será ministrado com a observância de princípios, constitucionalmente assegurados, do qual se destaca o *princípio da garantia do padrão de qualidade*, firmado no inciso VII;

CONSIDERANDO que, inclusive, o não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua *oferta irregular*, importa em responsabilidade da autoridade competente, conforme preconiza o artigo 208, § 2º, da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a efetiva garantia do direito à educação pressupõe que seja assegurada igualdade de condições de acesso e permanência do educando na escola, consoante o disposto no artigo 206, I da CRFB/88, o que exige que os estabelecimentos da rede pública de ensino ofereçam à comunidade escolar infraestrutura segura e adequada às necessidades educacionais;

CONSIDERANDO que as informações colhidas através dos questionários integrantes do projeto Ministério Público pela Educação – MPEDUC evidenciam que um número significativo das unidades escolares do Município de _____ apresentam as deficiências de que cuidam os itens 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 24, 25 e 26 do questionário aplicado;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de garantia de infraestrutura mínima nos estabelecimentos de ensino em questão, de forma a não expor a risco a integridade física dos alunos ou comprometer o processo de aprendizagem, o que exige a adoção de medidas céleres por parte do **Município/ Estado de _____**, a fim de assegurar padrões mínimos e dignos de funcionamento às unidades da rede pública de ensino, instaura o

presente

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

com fulcro no art. 129, III, da Constituição da República, **com a finalidade de serem colhidas informações que subsidiem eventuais medidas judiciais ou extrajudiciais visando a adequação da infraestrutura das unidades escolares da rede municipal/estadual** localizadas do Município de _____.

Para tanto, **DETERMINO**, por à Secretaria deste órgão de execução, as seguintes diligências:

1. Registre-se, numere-se e autue-se a presente Portaria no livro respectivo, observando o disposto na Resolução GPGJ nº **preencher**, devendo constar da sua capa **etiqueta** com os seguintes dizeres: "**TUTELA COLETIVA - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – Fiscalização das condições de funcionamento e infraestrutura das escolas municipais/estaduais localizadas no Município de _____.**";

2. Expeça-se ofício ao Ilmo. Sr. **Secretário Municipal de Educação de _____**, instruindo-os com cópia da presente portaria de instauração de ICP, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, que sejam prestadas as seguintes informações:

- a) detalhamento das obras realizadas nos últimos 12 meses destinadas à adequação da estrutura física e à realização de melhorias nas unidades da rede pública municipal/estadual de ensino;
- b) envio de cronograma acerca das obras de melhorias e conservação das unidades da rede pública municipal/estadual de ensino a serem realizadas;

c) DILIGÊNCIA (S) ESPECÍFICA (S) A DEPENDER DO
ITEM DO ROTEIRO DE AVALIAÇÃO QUE
APRESENTOU RESULTADO INSATISFATÓRIO

3. Dê-se a devida publicidade à presente portaria, afixando-a no quadro deste órgão de execução, nos termos do artigo preencher, pelo prazo de 15 (quinze) dias, lançando-a e registrando-a de forma a ser atendida a exigência de comunicação prevista na citada resolução.

_____, ____ de _____ de 2012.

PROMOTOR DE JUSTIÇA